

**LEI PROMULGADA N.º 2136/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ALTERA A LEI Nº 1839/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o número de cargos de Assessor Parlamentar no QUADRO DE PESSOAL “B” - CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA, do ANEXO II (Quadro de Pessoal) da Lei Municipal 1839/2011, que passará a vigorar com a seguinte composição:

**QUADRO DE PESSOAL “B”**

**CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA**

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANAL
Procurador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	20
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-02	30
Sub-procurador do Legislativo	NS	01	SVMD-02	20
Diretor Administrativo	NS	01	SVMD-02	30
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	NS	01	SVMD-02	30
Assessor Especial da Presidência	SG	01	SVMD-03	30

Assessor da Presidência	SG	01	SVMD-03	30
Assessor de Comunicação e Eventos	NS	01	SVMD-03	30
Assessor Parlamentar	PG	08	SVMD-05	30

NS = Nível Superior  
Diretora  
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa  
PG = Primeiro Grau

**Parágrafo Único** - Após o provimento dos Cargos Efetivos vagos, mediante Concurso Público, serão extintos os três (03) novos Cargos de Assessor Parlamentar, criados por esta lei.

**Art. 2º** - O Anexo III - Tabela "B" – Descrição do Cargo – Título: Diretor Administrativo, além das atribuições ali contidas passa a ter acrescida a atribuição de:

- "Dirigir veículos da Câmara Municipal, para atendimento aos serviços externos do Legislativo."

**Art. 3º** - O Anexo III - Tabela "B" – Descrição do Cargo – Título: Assessor Especial da Presidência, passa a ter acrescidas as seguintes atribuições:

- Dirigir veículo da Câmara Municipal para atendimento aos serviços externos do Legislativo e atividades da Presidência.
- Atender às necessidades de locomoção da presidência e dos vereadores, estes após anuência da mesa diretora, dentro dos preceitos legais e correlativos à sua Carteira Nacional de Habilitação.
- Obedecer e observar as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas.
- Zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, inclusive quanto à manutenção e revisão.
- Responder pelos danos ou avarias causadas por culpa ou dolo, ao veículo de que é responsável.
- Atender a outras atribuições correlatas designadas por seu superior imediato, com obediência às normas de segurança e higiene do trabalho.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Janeiro de 2016.

Edson Miguel de Paula  
Presidente da Câmara Municipal